LEI Nº 1.481, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.479, de 22 de julho de 2026, para corrigir a classificação da fonte de recursos constante do quadro de despesas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas as fontes de recursos das dotações nº 39 e 78, dispostas no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 1.479, de 22 de julho de 2026, em razão da constatação de que a fonte de recursos possui natureza federal, passando a vigorar conforme o quadro abaixo:

COD	O.U.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
78	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600.3120.0001	240.000,00
39	03.001	10.301.2.20202	Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's	3.3.90.30.00	1.600.3120.0001	260.000,00
					TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º – Em consonância com a alteração do artigo 1º, fica alterada a fonte de origem dos recursos, disposta no art. 2º da Lei Municipal nº 1.479, de 22 de julho de 2026, relativa a proposta de nº 36000773331202600 (Emenda nº 71200004), passando a constar a fonte 1.600, conforme quadro abaixo:

Proposta nº	Emenda	Origem/Autor	Objeto	Valor (R$)	Fonte
36000773331202600	71200004	Bancada Estadual do Rio de Janeiro	Incremento Temporário PAP	**500.000,00**	**1.600**

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.479, de 22 de julho de 2026, aqui não estabelecidas.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736

Assinado de forma digital por LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736
Dados: 2026.08.18 18:09:57 -03'00'

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO